

Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 21 de Outubro de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 830

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.510 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, para o exercício programa 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.861/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a estrutura da classificação da Despesa no Programa de Governo Nº 0002 – Educação Integral, aprovado pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício programa 2018, adaptando a Classificação das metas e ações da Educação Infantil para Creche e pré Escola, como orienta a Secretaria do Tesouro Nacional, ratificada pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 2º. A alteração da estrutura da classificação da Despesa no Programa de Governo Nº 0002 – Educação Integral, encontra-se detalhada no Anexo de Metas Fiscais: Programas, Metas e Ações (LDO 2018 – Situação em 01/01/2018), incorporado ao Projeto, demonstrando o valor inicial previsto em R\$ 36.558.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para o exercício financeiro de 2.018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.511 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Taquaritinga/SP - FTGA, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.863/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Taquaritinga/SP - FTGA, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, sediada à Rua Miguel Landim - n.º 333 - Bairro: Centro - Ibitinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada pela prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, doravante denominada CONCEDENTE, FTGA - FACULDADE DE TAQUARITINGA/SP, com sede na Fazenda Contendas, s/nº, Caixa Postal 171, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.347.410/0059-58, estabelecimento de ensino superior, neste ato representada por Valéria Abuchaim Fattore Mantovani, Dretora Geral - FTGA doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o Convênio para a realização de Estágios, nos termos da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo:

01) A CONCEDENTE periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de Estágio, poderá colocar à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vagas para estágio obrigatório não remunerado.

02) O objetivo do Estágio será o de propiciar aos estagiários da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

03) As condições de realização de Estágios serão estabelecidas para cada estagiário no Termo de Compromisso.

04) O estudante assinará, em conjunto com a CONCEDENTE e interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, um Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, renovável ao final de cada semestre letivo.

05) No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de acidentes pessoais poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

06) O horário de Estágio a ser cumprido pelos estagiários, será determinado pela CONCEDENTE, de acordo com suas conveniências, não devendo prejudicar a presença dos estagiários nas aulas e provas do curso no qual está matriculado.

07) A carga horária de Estágio será no mínimo de 10 horas semanais e no máximo 30 horas semanais. A assinatura do Termo de Compromisso ficará sujeita ao confronto do horário de aulas do estagiário com o horário de Estágio.

08) O acompanhamento do Estágio será feito através de avaliação e auto-avaliação de desempenho, bem como relatórios de atividades elaboradas pelo estudante, que deverão ser encaminhados pela CONCEDENTE à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, a fim de possibilitar

o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estagiário.

09) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se comprometerá a informar à CONCEDENTE caso o aluno do Estágio, abandone o curso, fato que acarretará automaticamente a rescisão do Termo de Compromisso com o estudante.

10) Ao firmar o presente Convênio, as partes declaram aceitar sem restrições, as condições ora estabelecidas, responsabilizando-se cumprimento das obrigações nele assumidas.

11) O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido sem quaisquer ônus, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes. E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LEI Nº 4.512 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.864/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2447.0000 – MDS Governo Federal
(192) - 3.3.90.39.00 - 05.500.017 – Outros
Serviços de Terceiros – PJR\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0108.2036.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
(171) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros
Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros
Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.513
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.865/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado à aquisição de material e contratação de serviços para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
(473) 3.3.90.30.00 – 05.210.011 – Material de Consumo..... R\$ 32.000,00
(474) 3.3.90.39.00 – 05.210.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 24.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
(092) - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo.....R\$ 56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.514
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.866/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado

pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
(092) - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.515
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.867/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 - Manutenção da Secretaria
(078) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza
(089) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 31.000,00

021000 SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0170.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Cultura
(224) - 4.4.50.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2064.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
(252) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 39.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
(301) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.516
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a necessidade dos hotéis, motéis, casas noturnas, bares e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 126/2017, de autoria dos Vereadores Matheus Valentim de Carvalho, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.838/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica orientado aos hotéis, motéis, casas noturnas, bares e similares quanto a necessidade de anexar em local visível sobre os crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º. Os hotéis, motéis, casas noturnas, bares e similares deverão exibir em sua recepção visível, placa de 60x70cm contendo os seguintes dizeres:

“SUBMETER CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ ATÉ 10 ANOS DE CADEIA”.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos estabelecimentos citados nesta Lei.

Art. 4º. Esse Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.517
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do monitoramento da qualidade da água dos poços artesanais abertos para consumo da população de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 169/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.839/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal providenciará a ampla divulgação do resultado das análises do monitoramento da qualidade da água disponível para consumo nos poços artesanais de Ibitinga.

Art. 2º. A divulgação dos resultados de cada análise deverão se dar através dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal e os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

**Republicada por necessidade de retificação.
LEI COMPLEMENTAR Nº 150
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal Nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.859/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao quadro de pessoal permanente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1190, com alterações posteriores, 05 (cinco) empregos públicos de Técnico de Enfermagem, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. O emprego público de Técnico de Enfermagem passa a vigorar no "Anexo I – Quadro de empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público Regidos pela C.L.T." criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, alterado pelas Leis nº 2.320, de 13 de julho de 1998, nº 2.361, de 8 de junho de 1999 e posteriores, com a seguinte discriminação:

Quantidade	Denominação	Referência
28 (vinte e oito)	Técnico de Enfermagem	11 (onze)

Art. 3º. As atribuições e carga horária do emprego público de Técnico de Enfermagem são as descritas na Lei Municipal nº 2.768, de 6 de dezembro de 2004.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.226
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.513, de 11 de outubro de 2017, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.513, de 11 de outubro de 2017, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado à aquisição de material e contratação de serviços para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
(473) 3.3.90.30.00 – 05.210.011 – Material de Consumo..... R\$ 32.000,00
(474) 3.3.90.39.00 – 05.210.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 24.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
(092) - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo.....R\$ 56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.227
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.514, de 11 de outubro de 2017, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.514, de 11 de outubro de 2017, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
(092) - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.228
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.515, de 11 de outubro de 2017, destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.515, de 11 de outubro de 2017, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 - Manutenção da Secretaria
(078) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza
(089) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 31.000,00

021000 SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0170.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Cultura
(224) - 4.4.50.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2064.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
(252) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 39.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
(301) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.094
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 02/10/17, o Sr. EDNILSON TOJAL DE ALMEIDA, RG nº 28.065.851-5, para o cargo de Coordenador de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.095
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. EBSON FERNANDO MOREIRA, RG nº 16.827.936-8, Professor de Educação Básica I, 02 (dois) dias de licença saúde em sua pessoa, a partir de 18/09/2017, conforme processo administrativo nº 6008/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

EDITAL N.º 03/2017

Limpeza e reforma de túmulos no Cemitério Municipal.

De ordem da Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, faço público que, estando próximo o dia de Finados, 02 de novembro, ficam os senhores proprietários, concessionários ou responsáveis pelos túmulos, carneiros, jazigos ou semelhantes, de terrenos especiais ou comuns, do Cemitério Municipal, obrigados a proceder à limpeza, à pintura ou a reformas dos mesmos, até o dia 27 de outubro de 2017.

Aos infratores recairá a responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes de limpeza ou de outros serviços necessários, que a Prefeitura efetuar durante os dias 28, 29, 30 e 31 de outubro, bem como o dia 1º de novembro de 2017, a ela reservados.

Fica TERMINANTEMENTE proibida a realização de quaisquer serviços de limpeza, pintura ou reforma de túmulos depois do dia 27 do corrente mês, por concessionários ou responsáveis dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, será devidamente divulgado o presente edital.

Ibitinga, 20 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 121/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: TW PROJETOS EIRELI – EPP. Objeto: execução de projetos específicos de acústica, sonorização e climatização para o Teatro Municipal. Valor total: R\$ 52.000,00. Vigência: a partir da assinatura até o término dos serviços e pagamento (execução: 90 dias a partir da ordem para início dos serviços). Ibitinga, 11 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ALEX FABIANO SESTARE TRANSPORTES – ME. Objeto: transporte de pessoas entre a cidade de Ibitinga e o Distrito de Cambaratiba e vice-versa.. Alteração: prorrogação por mais 12 meses (23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018), reduzindo-se o valor por quilômetro rodado para R\$ 2,12 com base no IGP-M ((-) 1,4594%). O valor total para o período é de R\$ 83.570,40. Ibitinga, 19

de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017 - Abertura: Objeto: registro de preços de concreto pré-misturado. Sessão de Julgamento: 06 de novembro de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 18 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017 - Abertura: Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar. Sessão de Julgamento: 06 de novembro de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 19 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 20 de outubro de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, e nos termos do item 11 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, conforme lista classificatória publicada no Jornal Estância Turística de Ibitinga, Edição 799, página 04, homologada em 25/03/2017, a participarem de sessão de atribuição de classes/aulas em caráter de substituição, que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, à Rua José Zapata, nº. 125, Jardim Centenário, às 17:00 horas do dia 03/05/2017:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

Classificação	Nome do candidato convocado	RG
30	MAURICIO LISBOA	20.925.432-4
31	JANETE CARDOSO DE SOUZA ROCHA	33.803.585-0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA:

Class. Deficiente	Nome do candidato convocado	RG
1	ALINE NUNES DE OLIVEIRA MACHADO DOS SANTOS	309015510

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUÊS:

Class. Deficiente	Nome do candidato convocado	RG
1	LARISSA FERNANDA STEINLE	48.961.868-6

Caso o candidato se faça representar em sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos necessários à análise dos requisitos para atribuição.

Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição

convocada, munido de fotocópia autenticada, ou simples e acompanhada do original, dos seguintes documentos:

1. **Diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar completo do Curso superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior em nível médio ou Normal Superior;**

2. **Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, apresentando o horário de trabalho atualizado, quando for o caso, expedido pela Unidade Escolar em que atua, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.**

O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente ou devidamente representado, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Ibitinga/SP, 18 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO
Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que encontra-se publicado o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO nº 02/2017.

Aos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto em edital, e seu nome não constar deste Edital, devem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, solicitar a sua inclusão por meio do SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato e-mail: candidato@didaticaconsultoria.com.br, bastando enviar uma cópia do comprovante de pagamento, informando nome completo, CPF e cargo.

Insc.	Nome do candidato	RG	Cargo
1082	ACASSIA VERONICA DE FREITAS CORREA	416526184	Orientador Social
1114	ADILSON ALVES JUNIOR	403078593	Orientador Social
1035	ADRIANO APARECIDO BEZERRA	426065074	Orientador Social
1270	AFONSO DIAS DE SOUZA GIL	41.410.926-0	Orientador Social
990	AGATHA ALEJANDRA NUNEZ VERISSIMO	533464390	Orientador Social
1029	ALESSANDRA KARINE COLTURATO	30624185-7	Orientador Social
1254	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOZA	256464637	Orientador Social
1083	ALEXANDRE CASTELAR DA SILVA	530891542	Orientador Social
1209	ALEXANDRE DA SILVA BARROS	32959646	Orientador Social
1206	ALLAN EDUARDO MACHADO	57.779.400-0	Orientador Social
868	AMANDA ALVES PEREIRA	543653730	Orientador Social
1097	AMANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS	53.379.044-x	Orientador Social
1061	AMANDA CRISTINA MELO VILA REAL	398382232	Orientador Social
942	AMANDA ELOISA LIMA	400950273	Orientador Social
1106	ANA CAROLINA RIBEIRO LEAL	40991583x	Orientador Social
1031	ANA CAROLINE BORGES CANDIDO	533791091	Orientador Social
1162	ANA CLARA CARNEIRO DE OLIVEIRA	54472168X	Orientador Social
943	ANA LUIZA APARECIDA BATISTELI	29474712_6	Orientador Social
860	ANA PAULA CARVALHO	470171881	Orientador Social
1001	ANA PAULA DOS SANTOS PIZZI	480926967	Orientador Social
1037	ANA ROSA DE PAULA NICOLA	196679229	Orientador Social
863	ANDRE LUIZ DE ANDRADE	405735686	Orientador Social
1266	ANDRESSA RENATA FERREIRA DA CUNHA VILELA	520392504	Orientador Social
1129	ANDREZA FERNANDES ANDRADE	40761084	Orientador Social

988	ANDREZA GONCALVES DE SOUZA	561844495	Orientador Social
1100	ANGELA DE OLIVEIRA FURRIEL MARTINS	43331924-0	Orientador Social
1115	ANGELICA MAJARAO PINHEIRO	10873190	Orientador Social
979	ANNA JULIA GIOIELLI CARDOSO E SILVA	387187741	Orientador Social
1013	ANTONIO CARLOS DE PAULA GALINDO	479371453	Orientador Social
941	ANTONIO VITOR BUENO MOREIRA	467490144	Orientador Social
1096	ARIANE LOURDES DA SILVA	481426723	Orientador Social
1006	ARIELI JANUZZI BUTTARELLO	27.519.152-7	Orientador Social
1199	BRUNA ROSANE ALCALA DE SOUZA	40136307	Orientador Social
968	CAIQUE DE PASCOLI	533789916	Orientador Social
1261	CAMILA MAFALDA COG BIFFI	477741150	Orientador Social
922	CAMILA MARINS RIBEIRO	416180760	Assistente Social
1007	CAMILA RAISSA THOMAZINI	395661298	Orientador Social
1225	CARLA CRISTINA SIERVI DA COSTA	256464236	Orientador Social
958	CARLA JORDANIA ROJAS NUNEZ	159761074	Orientador Social
840	CARLA STEPHANIE DOS SANTOS GONCALVES	574595715	Orientador Social
1219	CARLOS ALBERTO RODRIGUES GUSMAO	29296371	Orientador Social
938	CESAR ANTENOR ANVERSA	117236329	Orientador Social
1099	CHEYLA RAFAELA DE MACEDO DO NASCIMENTO	54217067x	Orientador Social
986	CIBELE MARIA DE SOUZA	340435793	Orientador Social
1250	CINDIA BARBARA DA SILVA	25315993-3	Orientador Social
1195	CIRLENE DOS SANTOS VAZ	402760402	Orientador Social
912	CLAUDIA MARCELINO DE OLIVEIRA VIEIRA	244433525	Orientador Social
1075	CLAUDIA MARIA GREGORIO DE OLIVEIRA	430919578	Orientador Social
888	CLEIDIANE SOUSA GONCALVES	573931604	Assistente Social
1108	CRISTIANE VICENTIN	237024135	Orientador Social
1060	CYBELLE RODRIGUES ROCHA	324985721	Orientador Social
991	DAIANE ORTIZ DE CAMARGO	462659021	Orientador Social
846	DANIEDSON SILVA LIMA	1282023942	Orientador Social
886	DANIELE APARECIDA VARESQUE	448380961	Orientador Social
1190	DANIELE CRISTINA CANDIOTO	479501397	Orientador Social
1246	DANIELLE RODRIGUES DE CARVALHO	414118236	Orientador Social
978	DAVID DANIEL RABELLO	349761152	Orientador Social
973	DEBORA CRISTINA VITRO DESTRO MUSSIO	40276724x	Orientador Social
896	DELITA NUNES DE DEUS	418492293	Orientador Social
1077	DEUCELIA DE FATIMA TEOTONIO CAMARGO DO PRADO	244432740	Orientador Social
1074	DIENE MAYARA TREVIZAN BANDEIRA	419833079	Orientador Social
974	EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO	25889703x	Orientador Social
890	ELAINE CRISTINA GUIMARAES CARNEIRO	615841	Orientador Social
913	ELISANGELA APARECIDA CATARIN	309014153	Orientador Social
972	ELLEN BASSO SILVA	41652803x	Orientador Social
1203	EVARISTO POLI NETO	418032099	Orientador Social
1118	EVERTON RODRIGUES DA ROCHA	53088950x	Orientador Social
878	EWANDRO EDUARDO VIEIRA PINTO	416523031	Orientador Social
865	FERNANDA BARELLA	53967042X	Orientador Social
1237	FERNANDA FERRAZ	462533554	Orientador Social
980	FERNANDA SOUZA DA SILVA	41.786.497-8	Orientador Social
889	FLAVIA ANDRESSA CERVILLA DE SOUZA	406913122	Orientador Social
946	FLAVIA DANIELA ZAMBIANCO ESTARQUE	28.990.405-5	Orientador Social
977	GABRIEL GONCALVES DA SILVA	418575332	Orientador Social
1174	GABRIEL POLO WANDERLEY	530182804	Orientador Social
1158	GABRIEL VINICIUS VASCONCELOS PIGOSSI	474777686	Orientador Social
976	GABRIELA APARECIDA VERIDIANO	550479685	Orientador Social
949	GABRIELLA JANERILO GERETO GABRIEL	48135417	Orientador Social
1171	GABRIELLEN APARECIDA DA SILVA NICOLAU	542170127	Orientador Social

1014	GABRIELLY CRISTINA FARIA	41803252X	Orientador Social
914	GIORGIA GILIO DUCCI	220146585	Assistente Social
1235	GIOVANNA CAROLINA SOARES DE MACEDO	53.379.004-9	Orientador Social
992	GIOVANNA NUNEZ VERISSIMO	533466702	Orientador Social
1167	GIULIANA FECHIO FONSECA	349978291	Orientador Social
1252	GLACE FRANCIELLE GALINDO GORIZAN	40.137.663-1	Orientador Social
939	GLAUCIA ALVES DE OLIVEIRA BRANDAO	417213086	Orientador Social
1055	GLEICE KELLY BASAGLIA	57.294.794-x	Orientador Social
1216	HELIO VICTOR DE SIQUEIRA OLIVEIRA	403935611	Orientador Social
998	HELLEN LARA GUILMO	462731091	Orientador Social
1249	HELOISA HELENA GONCALVES BOVOLIN	406453470	Orientador Social
952	HEVERTON GUEDES PRADO	407310630	Orientador Social
1223	IESCA NAYARA DA SILVA RODRIGUES	473431178	Orientador Social
1003	INDIARA CAROLINE SOARES DE FREITAS	448634740	Orientador Social
1140	IRANI APARECIDA OMETO VALENTIM	18217413X	Orientador Social
870	ISA FLAVIA PIZZI	4630634402	Orientador Social
1189	ISABELA NEVES MARICATO	409103020	Orientador Social
953	ISABELA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	417218710	Orientador Social
1017	ISABELLA ANDREOLI FERNANDES	48126971	Orientador Social
1273	ISABEL ALVES DOS SANTOS LANDIM	533789904	Orientador Social
1021	ISAIAS RAFAEL DO PRADO GAMA	418648724	Orientador Social
1073	ISRAEL ALVES DIAS NETO	539670406	Orientador Social
1091	IZABEL APARECIDA BOTTER DOS SANTOS	108732071	Orientador Social
923	JACQUELINE VITRO DESTRO MAIA	40276709	Orientador Social
841	JAKISON PEDRO TITATO	196685631	Orientador Social
1180	JAQUELINE DIAS MIRANDA PRADO	571710864	Orientador Social
1238	JENIFER CARLA DA SILVA ESTEVES	466379997	Orientador Social
1111	JENNIFER DA SILVA CUSTODIO	557181124	Orientador Social
1053	JESSICA APARECIDA CANANEA	124716810	Orientador Social
1010	JESSICA CAROLINE LAMARCA	456829891	Orientador Social
1005	JESSICA CRISTINA ROCHA DE SOUZA	520382802	Orientador Social
1150	JESSICA DIAS MIRANDA PRADO	436444215	Assistente Social
852	JESSICA MARIA ELIAS	49728835	Orientador Social
1026	JESSICA SOARES RODRIGUES	446465070	Orientador Social
864	JOAO VICTOR CAETANO MAZZUCO	539671952	Orientador Social
1243	JOAO VICTOR GONCALVES DE SOUZA	528095237	Orientador Social
1247	JOAQUIM AMANCIO RODRIGUES DE CARVALHO	446136384	Orientador Social
1220	JONAS ESTARQUE	580541708	Orientador Social
1192	JOSE PEDRO PORFIRIO DA SILVA	16827446	Orientador Social
919	JOYCE TEIXEIRA MARTINS	416529057	Orientador Social
1139	JULIA ARIELI DE SOUZA RIBEIRO	576200359	Orientador Social
983	JULIA VICARIO ROSA	54699085X	Orientador Social
885	JULIANA DE CARVALHO SILVA	491366930	Orientador Social
871	JULIANA FERNANDES DE LIMA	47923713x	Orientador Social
843	JULIANA VIEIRA DA SILVA	480192339	Orientador Social
950	JUSSARA NUNES DE AMORIM SOUZA	348440601	Orientador Social
1119	JUSSARA PRISCILA TECH	405908751	Orientador Social
1166	JUSSIMARA FERREIRA PINTO CARDOSO	340434715	Orientador Social
1020	KARINA DOMINGUES FABRETTI	30.257.353-7	Assistente Social
1063	KARINA VIANA DE BRITTO	417869526	Orientador Social
1151	KARINE MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	414109089	Assistente Social
925	KEILA DE AMORIM PADOVEZI OLIVEIRA	220842842	Orientador Social
1227	KELI REGINA AMARAL TITATO	239484204	Orientador Social
1109	LAIS ARINI DE OLIVEIRA	49825423-9	Orientador Social
1089	LAIS COLOMBO SILVA	531171838	Orientador Social
1197	LAIS DE ALCANTARA MARTINS	364527080	Orientador Social

1184	LARISSA ARINI DE OLIVEIRA	413387282	Orientador Social
1217	LARISSA DE ALCANTARA MARTINS FABRICIO	39610048x	Orientador Social
1034	LARISSA DO NASCIMENTO ALVES	446464375	Orientador Social
855	LARISSA FERREIRA DE JESUS	556847623	Orientador Social
847	LARISSA LEPORE RIOS	426065347	Orientador Social
1112	LARISSA MORAIS COLADAO	438439089	Orientador Social
1121	LARISSA RONCADA	548480734	Orientador Social
1148	LEONARDO DORO PINHEIRO	537249047	Orientador Social
1161	LETICIA ALVES MOREIRA	48175915-3	Orientador Social
1043	LETICIA APARECIDA REGHINI	437000394	Orientador Social
1127	LETICIA BIANCA CRISPIM MORAES	402624282	Orientador Social
1016	LIDIANI MONTANARI FIRMINO	416525039	Orientador Social
1087	LIGIANE DAELLEN RIBEIRO LEAL	481361170	Orientador Social
1163	LILIAN PAVAN	19195730	Orientador Social
883	LILIANE APARECIDA RODRIGUES FREIRE	414118054	Orientador Social
877	LUANA CAROLINE FURRIEL PALONE	409622461	Assistente Social
1057	LUANA DE ANDRADE MACEDO	57718376x	Orientador Social
1088	LUCAS GREGNANIM DE OLIVEIRA SILVA	481767289	Orientador Social
1231	LUCIMARA TOBIAS IGNACIO SANTESSO	232571703	Orientador Social
1170	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	422179826	Orientador Social
1198	MAIARA ANGELUCCI	48985347-x	Orientador Social
985	MARCIA ALMEIDA DA SILVA CRECENZI	242193146	Orientador Social
1268	MARCIA APARECIDA NEGRINI	473944662	Orientador Social
1079	MARCIA GARCIA DA SILVA	328166789	Orientador Social
1153	MARIA BETANIA ALVES DA SILVA	93143680	Orientador Social
849	MARIA CLARA PINHEIRO	462393239	Orientador Social
895	MARIA EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS	284620361	Orientador Social
1208	MARIA EDUARDA MACHADO	54.365.475-8	Orientador Social
908	MARIA ELENA MINZONI	16827900	Orientador Social
872	MARIA EUGENIA DA SILVA	539670947	Orientador Social
932	MARIA JOSE TEIXEIRA DE PAULA DIAS	32816710-1	Orientador Social
1200	MARIA LUIZA DAMETO	200621510	Orientador Social
928	MARIA TEREZA NOVELLI DE BAPTISTA BARBUI	542170528	Orientador Social
1248	MARIANA DIAS DE SOUZA GIL	481831939	Orientador Social
1094	MARIANA SALVADOR ANTUNES	489770976	Assistente Social
1194	MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	435379513	Assistente Social
898	MARISA NUNES DE DEUS	279644838	Orientador Social
996	MARLI RIBEIRO LIMA	222551288	Orientador Social
1076	MATHEUS LACERDA LIPERA	462201351	Orientador Social
915	MATHEUS STUART RAMOS BORGES	54.365.445-x	Orientador Social
1210	MAURICIO DE SOUZA	16437535	Orientador Social
891	MELISSA VANESSA YOSHIOKA	353631644	Orientador Social
857	MICHELE FERREIRA DA SILVA	502672791	Orientador Social
1201	MICHELLE DO PRADO FALSETTE	471747014	Orientador Social
1154	MILTON DONIZETE SOLA	232772319	Orientador Social
1042	MIRIAM GIL MATIAS DA CUNHA	489801304	Orientador Social
1193	MITIANE CAMILA BERNARDES PEREIRA	416523468	Orientador Social
1257	MONICA BEATRIZ BERNARDO DOS SANTOS	409593783	Orientador Social
1160	MURILO OLIVEIRA LIMA	382762009	Orientador Social
981	NADSON PINTO DA SILVA	2008179818	Orientador Social
1271	NAIELI AMANDA DA SILVA	451035318	Orientador Social
903	NATHALIA ALINE ANDRADE	463047357	Assistente Social
1187	NILTON CESAR TITATO	223164835	Orientador Social
1072	OSVALDO GONCALVES CRIVELLARI	82426191	Orientador Social
947	PALOMA THAIS PEREIRA	19810708	Orientador Social
1234	PAMELA CATARINA TITATO	40157546-9	Orientador Social

1186	PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE JESUS	422179462	Orientador Social
984	PEDRO HENRIQUE MARTINS PARRA	546991774	Orientador Social
1245	PRISCILA RIBEIRO	430338144	Orientador Social
1164	PRISCILA YUMI MIYAGUCHI	304104620	Orientador Social
1177	RAFAEL MANCINI SAMPAIO	462902195	Orientador Social
1051	RAFAELA GONCALO DE MORAES	474710701	Orientador Social
1212	RAILDA OLIVEIRA SOUZA	186523361	Assistente Social
1218	RAQUEL DE OLIVEIRA LEOMINIO	473829368	Orientador Social
854	RENATA VALENTINA MONTANARI	244426247	Orientador Social
917	RICHARD APARECIDO DAS CHAGAS PEREIRA	52039348x	Orientador Social
961	ROBSON DE SA NEPOMUCENO	338675565	Orientador Social
1240	RONALDO CESAR DA SILVA ESTEVES	407407005	Orientador Social
1025	ROSA MARIA SANTOS MORAES	370176601	Orientador Social
1113	ROSENEIA MORAIS COLADAO	177422713	Orientador Social
926	RUBIA OMEIRES DE OLIVEIRA	422182084	Orientador Social
911	SERGIO LOPES DA SILVA	226288225	Orientador Social
859	SILVANA DE OLIVEIRA	218988199	Orientador Social
1267	SIMONE GONCALVES CLEMENTINO FERREIRA	42.822.262- 6	Orientador Social
1215	SIRLEI APARECIDA BARBOZA	32498585x	Orientador Social
997	SONIA MARIA HIRABAHASI	78978154	Orientador Social
1131	STEFANI BANDEIRA	41.805.415-0	Orientador Social
1071	STHEFANY ARTUZO INOCENTE	53967137x	Orientador Social
1032	TALITA BORGES CANDIDO	580115069	Orientador Social
862	TAMARA MARIA DOS SANTOS	47972038-1	Orientador Social
1046	TAMIRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	463038800	Orientador Social
1134	TAMIRIS FERREIRA CARDOZO ROSSI	409838184	Orientador Social
1133	TAMYRES APARECIDA DE ARAUJO	42901301	Orientador Social
1202	TATIANE CRISTINA DE JESUS	455338218	Orientador Social
1015	TATIANE DE FATIMA SANTOS	mg18058810	Orientador Social
940	TATIANE PRISCILA FREITAS CORREA	546990150	Orientador Social
1241	TAYNARA MARTINS BATISTA	521969578	Orientador Social
1213	THAIS FABIANE DOS SANTOS	28065926	Orientador Social
1172	THYFANI GARCIA RONCAD	474455774	Orientador Social
1048	TUANY GARCIA DOS SANTOS	474205678	Orientador Social
1265	TYFFANY ALICIA CORREA	432634150	Orientador Social
1033	UILA AVANCI DA SILVA	47.958.068.6	Orientador Social
1244	VALMIR TRAVENSOLO	19812875	Orientador Social
1263	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO	452126204	Orientador Social
1230	VANESSA CRISTINA BENEVENTI	533489246	Orientador Social
1092	VANESSA CRISTINA COLOMBO	309014670	Orientador Social
1041	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS DAMETO	42218214X	Orientador Social
880	VANESSA INEZ PEREIRA LIMA	478891349	Orientador Social
1188	VANESSA MARCHI SIQUEIRA	555652609	Orientador Social
884	VANESSA TEIXEIRA PITA	414118145	Orientador Social
1052	VINICIUS DE MIRA ROCETTE	530889584	Orientador Social
1214	VIVIAN LUANA TEIXEIRA CAMISAO.	19117013	Orientador Social
1149	WALLACE CORREA DA SILVA	578758970	Orientador Social
1059	WELITON TOBIAS DE BRITO	7559043	Orientador Social
989	WILLIAN FERREIRA CESARIO	47921566	Orientador Social
1137	YAN RENATO FRACALOSSO RODRIGUES	528095134	Orientador Social

Para que não alegue desconhecimento, este aviso está publicado no portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga www.ibitinga.sp.gov.br e no web site da Organizadora www.didaticaconsultoria.com.br,

Ibitinga - SP, 20 de Outubro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que encontra-se publicado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA do PROCESSO SELETIVO nº 02/2017.

As provas serão realizadas no dia 29 de Outubro de 2017, no local e horários abaixo descritos:

PERÍODO - TARDE	
ABERTURA DOS PORTÕES – 13h00min	LOCAL DE PROVA
FECHAMENTO DOS PORTÕES – 13h45min	
INÍCIO DAS PROVAS – 14h00min	
ASSISTENTE SOCIAL	EMEFEM Prof. Benedito Teixeira de Macedo Rua Capitão João Marques nº 80 Jardim Centenário Ibitinga - SP CEP: 14940-000
ORIENTADOR SOCIAL	

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de realização das provas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura dos portões.

Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente o horário informado no presente Edital, e estar munido de um documento original com foto, caneta azul ou preta, lápis preto e borracha.

Após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não será admitido a entrada de nenhum candidato, seja qual o for motivo alegado.

Demais disposições constantes do Edital Completo disponível no site www.didaticaconsultoria.com.br.

Para que não alegue desconhecimento, este aviso está publicado no portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga www.ibitinga.sp.gov.br e no web site da Organizadora www.didaticaconsultoria.com.br.

Ibitinga - SP, 20 de Outubro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ESTÁGIO REMUNERADO

PROCESSO SELETIVO nº 003/2017

A Prefeita do Município da Estância Turística de Ibitinga-SP, CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, conforme Lei Municipal 4.389/2017 com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o cadastro reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Pelo presente procedimento, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA objetiva a seleção de acadêmicos regularmente matriculados, com frequência efetiva, no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC, sediada em Ibitinga no Estado de São Paulo, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de cadastro reserva, os quais cumprirão programa de estágio.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO – ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO

Estudantes do 01º e 02º SEMESTRE/MÓDULO

- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas, em turno matutino, vespertino, noturno ou misto, a depender da demanda da Prefeitura e órgãos onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio e auxílio transporte fixado em 70% do salário mínimo vigente por mês, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas alterações.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

1.6. As partes poderão rescindir a qualquer tempo o Termo de Compromisso de estágio, mesmo antes do término previsto sem pagamento de multas.

II. DAS VAGAS

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, conforme descrito no item 1.1 e no quadro abaixo:

CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO – ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO:

Estudantes do 01º e 2º módulo/semestre

Quantitativo previsto VAGA (S)	CURSO:
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
01	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO
01	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

2.1. As vagas são destinadas aos cursos acima indicados e serão exercidas diretamente nesta Prefeitura Municipal, autarquias, secretarias, órgãos públicos, setores e departamentos conforme necessidade.

2.2. A classificação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade de convocação do candidato. Os classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, considerando a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

III. DAS INSCRIÇÕES

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência mínima de 75% calculado sobre o período de 06 de fevereiro de 2017 a 30 de SETEMBRO de 2017, que estejam matriculados no primeiro e segundo semestre/módulo comprovado através de declaração firmada pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 23/10/2017 a 24/10/2017, no prédio do próprio Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP, no período das 09h00 às 20h00.

3.2. Não será admitida inscrição por intermédio de procurador, via postal, via e-mail e/ou fora do prazo; bem como entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de outras instituições de ensino.

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição, o candidato preencherá requerimento de inscrição e firmará declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

a) documento oficial de identificação, com foto;

b) CPF;

c) comprovante de residência;

3.8. Após análise das documentações, será divulgada a relação de inscrições deferidas e indeferidas no mural do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4. O presente processo seletivo será composto por DUAS etapas:

1ª Etapa (eliminatória): entrega e validação dos documentos.

2ª Etapa (classificatória): Classificação de acordo com a frequência do aluno.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total do percentual obtido, referente à sua frequência escolar no período de 19 de julho de 2017 até 20 de outubro de 2017, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{A}{B} = C$$

Sendo "A" = Total de dias frequentado pelo aluno no período acima citado

Sendo "B" = Total de dias de aula disponibilizado ao aluno no período acima citado

Sendo "C" = Resultado percentual de frequência escolar no período acima citado

5.1.2. Serão somadas as frequências, as ausências justificadas por documento idôneo, apresentado pelo aluno e aceito pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP.

5.2. Na hipótese de igualdade (empate) de classificação, terá preferência o candidato que:

5.2.1. Não tiver obtido menção “insatisfatória” durante o curso, ou menor incidência de menção “insatisfatória” ;

5.2.2. maior tempo de curso;

5.2.3. maior idade.

5.3. O resultado será divulgado no dia 28/10/2017.

5.4. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga classificará os aprovados mediante declaração emitida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga/SP que conste os dados necessários conforme o item 5.1.1.

VI - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 23 a 24 de outubro de 2017
Divulgação dos selecionados e classificação final	28 de outubro de 2017

VII - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro reserva, serão convocados em estrita obediência da ordem de classificação.

7.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera direito a convocação imediata.

7.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o candidato estiver matriculado.

7.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso, o candidato deverá apresentar junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:

- Conta no Banco do indicado pela Prefeitura (deverá ser o 1º Titular);
- antecedentes criminais.

7.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- houver concluído o curso ;
- estiver com a matrícula do curso técnico trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- não atender às exigências deste Edital;
- não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;
- não apresentar Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes competentes, até a data estipulada para o início do estágio;
- recusar-se a iniciar o estágio na data prevista ou não apresentar disponibilidade para o cumprimento integral das horas definidas para estágio;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos deverão acompanhar os avisos e/ou comunicados relacionados ao Processo Seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no Semanário da Estância de Ibitinga no site www.ibitinga.sp.gov.br.

8.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país.

8.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou trancamento, desistência ou abandono pelo estagiário.

8.4. A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder a 18 meses, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional, em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

8.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio, sem direito a qualquer indenização.

8.6. Este processo seletivo terá validade de 03 (três) meses, prorrogável por igual período a critério da Concedente, a partir da data de publicação dos resultados, depois de vencido o prazo será realizado novo processo seletivo.

8.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços, as partes não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

8.8. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Ibitinga/SP, 19 de outubro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

PATRICIA POLONI CAPELATO FERREIRA
Diretora da ETEC

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 014/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017, DE MENOR PREÇO POR ITEM. A Presente Licitação tem como escopo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REALIZAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DA CRECHE DO JARDIM FLAMBOYANT, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA, contidas no edital.

Encerramento dia 07 de novembro de 2017 as 09h e 30 min da manhã. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações www.saaeibitinga.sp.gov.br ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Ibitinga, 18 de outubro de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

CARTA CONVITE Nº 005/2017 EXTRATO DO CONTRATO: Nº 024/2017

DATA: 13/09/2017 (Data da Licitação)
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: JOSE DIVINO DE MELO
OBJETO: realização de contratação de prestador de serviços técnicos especializados, consistente no fornecimento de Apoio e Suporte Contábil ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE durante o período de 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 06 (seis) meses.

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de consumo classificado como EPI – Equipamento de Proteção Individual a ser utilizado pelos

servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões, tendo sido consideradas vencedoras as empresas:

a) BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.674.896/0001-50 para os seguintes itens e valores: Item 17 Cinto de segurança Sling Dupla (cinta de carga), produzida em poliéster ou nylon, largura 100 mm, comprimento 5 metros, olhal tipo normal ou torcido, capacidade de elevação vertical 4.000 kg, fator de segurança 5:1 ou 7:1, pelo valor de R\$ 207,30.

b) EXTINGUISH DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ nº 19.320.823/0001-22 para o seguinte itens e valor: Item 04 Bota de borracha cano longo nº 40, vulcanizada, solado antiderrapante, sem forro, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 21,50; Item 15 Capa de segurança em PVC, tamanho GG, forradas com telas sintéticas, com capuz e manga, fechamento frontal com quatro botões de pressão, costuradas com solda eletrônica, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 9,44; Item 16 Capa de segurança em PVC, tamanho EXG forradas com telas sintéticas, com capuz e manga, fechamento frontal com quatro botões de pressão, costuradas com solda, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 11,80; Item 18 Cinto de sustentação dupla para roçadeiras (para uso em roçadeiras da marca Sthil) pelo valor unitário de R\$ 54,99; Item 19 Bloqueador Solar FPS 60, bisnagas 120g, proteção UVA/UVB, livre de óleo, hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente a água, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 11,90; Item 23 Luva látex natural com dupla camada, palma antiderrapante, interior liso, tamanho G, anatômicas, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 2,50; Item 29 Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato resistente à impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, tratamento anti-riscos, proteção contra raios UVA/UVB, lentes curvas para proteção lateral e maior visão periférica, apoio nasal maleável em borracha macia, haste tipo espátula com ajuste de comprimento adaptando-se ao rosto do usuário, cordão de segurança, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 31 Óculos de proteção, lente verde em policarbonato resistente à impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, tratamento anti-riscos, proteção contra raios UVA/UVB, lentes curvas para proteção lateral e maior visão periférica, apoio nasal maleável em borracha macia, haste tipo espátula com ajuste de comprimento adaptando-se ao rosto do usuário, cordão de segurança, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 32 Perneira/Caneleira de PVC com velcro confeccionada em couro sintético 3,5 mm forrada internamente com tecido pelo valor unitário de R\$ 15,95; Item 33 Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em material termoplástico (copolímeros) tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário permitindo atenuação de F 17 dB, cordão em poliéster, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 1,40.

c) PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS

LTDA, CNPJ nº 19.611.065/0001-57 para os seguintes itens e valor: Item 1 Abafador de ruído tipo concha, com atenuação de ruído mínima de 25 dB, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 29,85; Item 02 Avental de segurança, confeccionado em raspa e fivelas metálicas para ajuste no pescoço e cintura, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 17,68; Item 10 Botina de segurança nº 40, em vaqueta de couro, solado de poliuretano injetado no cabedal, antiderrapante, bi-densidade, sem biqueira de aço, na cor preta, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 34,65; Item 20 Filtro (cartucho) químico, classe 1 para mascaras respiradoras com dois filtros, com proteção contra partículas e gases emanadas de outros produtos, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 24,97; Item 22 Luva mista em vaqueta com dorso em raspa ou em nylon, reforço interno na palma em vaqueta, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico no dorso para ajuste, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 7,79; Item 27 Respirador descartável, tipo filtro químico de baixa capacidade, dobrável, confeccionada em manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação e elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 2,19; Item 30 Óculos de proteção ampla visão, lentes incolores em policarbonato resistente à impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, tratamento anti-rioscos e anti-embaçante, proteção contra raios UVA/UVB, sistema de ventilação indireta, armação recoberta de silicone que se ajusta ao rosto do usuário, tirante elástico regulável, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 12,36; Item 38 Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em material sintético, duas fivelas de aço, simples, sem pino, para ajuste das pernas, meia argola em aço forjado nas costas na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passante plástico, ajuste no peitoral através de engate rápido, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 63,99; Item 39 Talabarte de segurança confeccionado em material de alta qualidade e resistência, com dois mosquetões grandes e triângulo para regulagem, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 136,76;

d) IRMÃOS LOURENÇO COMERCIO ATACADISTA LTADA - ME CNPJ nº 20.694.969/0001-17 para os seguintes itens e valores: Item 34 Sapato/tênis, nº 40, cor preta, de amarrar, colarinho e língua acolchoados, com ilhoses, palmilhas com tratamento anti-fungos e anti-bactérias, solado poliuretano bi-densidade injetado, com sistema de absorção de impacto, com biqueira plástica, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 31,89; Item 35 Sapato/tênis, nº 41, cor preta, de amarrar, colarinho e língua acolchoados, com ilhoses, palmilhas com tratamento anti-fungos e anti-bactérias, solado poliuretano bi-densidade injetado, com sistema de absorção de impacto, com biqueira plástica, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 32,00; Item 34 Sapato/tênis, nº 42, cor preta, de amarrar, colarinho e língua acolchoados, com ilhoses, palmilhas com tratamento anti-fungos e anti-bactérias, solado poliuretano bi-densidade injetado, com sistema de absorção de impacto, com biqueira plástica, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 31,89.

e) L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.966.860/0001-17 para os seguintes itens e valores: Item 25 Luvas de segurança em PVC, forradas com malha de algodão, palma, dedos e dorso ásperos, para uso em esgoto, proteção contra agentes químicos e biológicos, manga 56 cm, tamanho 10,5, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 20,00; Item 26 Mangote de segurança confeccionado em couro de raspa, com tira em raspa e fivela metálica para ajuste. Uso: proteção dos braços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes em trabalhos com soldagem e roçadeiras pelo valor unitário de R\$ 14,66; Item

37 Luvas de segurança em PVC, forradas com malha de algodão, palma, dedos e dorso látex tipo procedimentos cirúrgicos para uso em laboratórios, tamanho G, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 18,60; Item 40 Jaqueta de PVC forrado com tramas internas de poliéster, com botão de pressão metálico refletivo nas costas, braço e peito, soldado eletronicamente, tamanho GG com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 39,70; Item 41 Jaqueta de PVC forrado com tramas internas de poliéster, com botão de pressão metálico refletivo nas costas, braço e peito, soldado eletronicamente, tamanho EXG com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 39,00.

f) MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 25.329.901/0001-52 para os seguintes itens e valores: Item 03 Bota de borracha cano longo, nº 39, vulcanizada, solado antiderrapante, sem forro, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 21,00; Item 05 Bota de borracha cano longo, nº 42, vulcanizada, solado antiderrapante, sem forro, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 21,00; Item 06 Bota de borracha cano longo, nº 43, vulcanizada, solado antiderrapante, sem forro, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 21,00; Item 07 Bota de borracha cano longo, nº 44, vulcanizada, solado antiderrapante, sem forro, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 21,00; Item 09 Botina de segurança nº 39, em vaqueta de couro, solado de poliuretano injetado no cabedal, antiderrapante, bi-densidade, sem biqueira de aço, na cor preta com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 31,66; Item 12 Botina de segurança nº 42, em vaqueta de couro, solado de poliuretano injetado no cabedal, antiderrapante, bi-densidade, sem biqueira de aço, na cor preta com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 30,19; Item 21 Fita zebrada (amarela e preta) confeccionada em poliestireno, rolos de 200 m de comprimento e 70 mm de largura pelo valor unitário de R\$ 6,50; Item 28 Máscara de proteção facial fibra incolor 200 mm, com carneira ajustável, com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 13,99.

g) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP CNPJ nº 26.729.755/0001-15 para os seguintes itens e valores: Item 08 Botina de segurança nº 38, em vaqueta de couro, solado de poliuretano injetado no cabedal, antiderrapante, bi-densidade, sem biqueira de aço, na cor preta com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 28,87; Item 13 Botina de segurança nº 43, em vaqueta de couro, solado de poliuretano injetado no cabedal, antiderrapante, bi-densidade, sem biqueira de aço, na cor preta com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 28,82; Item 14 Botina de segurança nº 44, em vaqueta de couro, solado de poliuretano injetado no cabedal, antiderrapante, bi-densidade, sem biqueira de aço, na cor preta com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 28,83; Item 24 Luvas de segurança em PVC, forradas com malha de algodão, palma, dedos e dorso ásperos, para uso em esgoto, proteção contra agentes químicos e biológicos, manga 36 cm tamanho 10,5 cm com Certificado de Aprovação pelo valor unitário de R\$ 8,19;

O Item 42 Máscara respiradora semi-facial, confeccionada em PVC atóxico, com quatro pontos de fixação através de suporte "aranha" em polipropileno natural, elásticos de alta qualidade, sendo um inferior com fecho e o superior com suporte duplo para o alto da cabeça, duas válvulas de exalação localizadas nas regiões do bolca semi-facial, para serem acopladas dois filtros químicos classe 1, com Certificado de Aprovação encontra-se em análise.

2. PUBLIQUE-SE.
3. CONTRATE-SE.
4. CUMPRE-SE.

Ibitinga, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Diretor Superintendente



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 01 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Typo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
03			SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
0301			SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		1.565.000,00	156.089,49	157.270,67	82.644,12
030100			SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		1.159.047,51	1.143.822,06	148.966,30	1.076.403,39
04.122.0056.2083.0000			Concurso Público					
001	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0181.2086.0000			Manutenção do Setor de Agua do SAAE					
002	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
003	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	19.806,65	19.806,65	19.806,65
					32.981,79	32.981,79	2.011,84	13.175,14
	4.4.90.52.06		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUI		0,00	0,00	0,00	0,00
					991,00	991,00	0,00	991,00
	4.4.90.52.12		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00	4.962,00	4.962,00	4.962,00
					5.177,00	5.177,00	0,00	215,00
	4.4.90.52.34		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO:		0,00	3.223,45	3.223,45	3.223,45
					4.622,29	4.622,29	183,84	1.398,84
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.36		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS I		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.050,00	1.050,00	0,00	1.050,00
	4.4.90.52.38		MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		0,00	11.621,20	11.621,20	11.621,20
					21.141,50	21.141,50	1.828,00	9.520,30
17.512.0181.2087.0000			Manutenção do Setor de Administração SAAE					
004	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		880.000,00	91.565,65	88.767,13	24.877,11
					646.002,03	631.744,58	88.767,13	621.124,92
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	79.708,20	79.708,20	0,00
					590.052,48	590.052,48	79.708,20	590.052,48
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	6.053,18	6.053,18	0,00
					6.053,18	6.053,18	6.053,18	6.053,18
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	3.005,75	3.005,75	0,00
					10.211,92	10.211,92	3.005,75	10.211,92
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.701,84	3.701,84	0,00	3.701,84
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					11.105,50	11.105,50	0,00	11.105,50
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	2.798,52	0,00	24.877,11
					24.877,11	10.619,66	0,00	0,00

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 02 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
005	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000,00	34.195,36	34.195,36	34.195,36
					200.150,90	200.150,90	21.736,90	165.955,54
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	6.831,66	6.831,66	6.831,66
					51.597,78	51.597,78	5.639,09	44.766,12
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	27.363,70	27.363,70	27.363,70
					148.553,12	148.553,12	16.097,81	121.189,42
006	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		75.000,00	5.454,05	5.454,05	0,00
					55.365,65	55.365,65	5.654,05	55.365,65
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00	5.454,05	5.454,05	0,00
					55.365,65	55.365,65	5.654,05	55.365,65
007	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					9.928,90	9.928,90	24,90	9.928,90
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					58,00	58,00	0,00	58,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					727,00	727,00	0,00	727,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
					168,90	168,90	24,90	168,90
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00
					650,00	650,00	0,00	650,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	0,00	0,00	0,00
					521,00	521,00	0,00	521,00
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					267,00	267,00	0,00	267,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.208,00	1.208,00	0,00	1.208,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.329,00	6.329,00	0,00	6.329,00
008	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00	516,11	516,11	0,00
					1.764,20	1.764,20	516,11	1.764,20
	3.3.90.33.08		PEDÁGIOS		0,00	94,80	94,80	0,00
					380,35	380,35	94,80	380,35
	3.3.90.33.99		OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	421,31	421,31	0,00
					1.383,85	1.383,85	421,31	1.383,85
009	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	2.186,67	2.186,67	200,00
					17.261,26	17.261,26	1.986,67	17.061,26

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 03 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.36.07		ESTAGIÁRIOS		0,00	1.986,67	1.986,67	0,00
					7.986,67	7.986,67	1.986,67	7.986,67
	3.3.90.36.23		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					122,39	122,39	0,00	122,39
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	200,00	200,00	200,00
					9.152,20	9.152,20	0,00	8.952,20
010	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	2.365,00	2.665,00	3.565,00
					17.842,08	16.874,08	2.970,00	14.277,08
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	280,00	580,00	1.480,00
					3.430,00	2.462,00	750,00	1.950,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	1.865,00	1.865,00	1.865,00
					1.865,00	1.865,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.801,08	7.801,08	0,00	7.801,08
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	220,00	220,00	220,00
					4.746,00	4.746,00	2.220,00	4.526,00
011	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		145.000,00	0,00	0,00	0,00
					106.110,50	106.110,50	11.970,40	106.110,50
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00	0,00	0,00	0,00
					106.110,50	106.110,50	11.970,40	106.110,50
	17.512.0181.2491.0000 Publicidade e Propaganda							
012	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.000,00	0,00	3.679,70	0,00
					34.256,40	34.256,40	3.679,70	34.256,40
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	0,00	3.679,70	0,00
					34.256,40	34.256,40	3.679,70	34.256,40
	17.512.0181.2503.0000 Fundo de Estrutura e Investimento do SAAE							
027	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					37.383,80	37.383,80	9.648,60	37.383,80
	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					37.383,80	37.383,80	9.648,60	37.383,80
0302	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE				600.000,00	0,00	0,00	0,00
030200	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE				102.828,53	102.828,53	0,00	102.828,53
	04.122.0056.2416.0000 Sentenças Judiciais							
013	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		600.000,00	0,00	0,00	0,00
					102.828,53	102.828,53	0,00	102.828,53

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 04 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.1.90.91.01		PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
					48.869,09	48.869,09	0,00	48.869,09
	3.1.90.91.06		SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					53.959,44	53.959,44	0,00	53.959,44
0303			SETOR DE AGUA DO SAAE		9.280.000,00	528.112,32	728.310,12	803.588,32
030300			SETOR DE AGUA DO SAAE		7.333.196,05	6.767.493,87	764.242,05	6.529.607,73
17.512.0181.2086.0000			Manutenção do Setor de Agua do SAAE					
014	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
015	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000,00	114.837,44	110.737,48	51.215,32
					1.274.810,74	1.250.666,09	110.737,48	1.223.595,42
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	94.665,76	94.665,76	0,00
					1.152.186,32	1.152.186,32	94.665,76	1.152.186,32
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	9.827,11	9.827,11	0,00
					9.827,11	9.827,11	9.827,11	9.827,11
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	2.110,81	2.110,81	0,00
					17.748,71	17.748,71	2.110,81	17.748,71
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.033,45	1.033,45	0,00
					9.964,97	9.964,97	1.033,45	9.964,97
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	3.100,35	3.100,35	0,00
					33.868,31	33.868,31	3.100,35	33.868,31
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIV		0,00	4.099,96	0,00	51.215,32
					51.215,32	27.070,67	0,00	0,00
016	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		570.000,00	33.756,10	34.466,33	34.704,54
					458.624,06	458.624,06	30.720,17	423.919,52
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	8.830,45	9.014,75	9.005,69
					106.414,04	106.414,04	7.974,17	97.408,35
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	24.925,65	25.451,58	25.698,85
					346.265,68	346.265,68	22.746,00	320.566,83
	3.1.90.13.99		OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.944,34	5.944,34	0,00	5.944,34
017	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		255.000,00	9.980,31	9.980,31	0,00
					221.227,43	221.227,43	9.980,31	221.227,43
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00	9.980,31	9.980,31	0,00
					221.227,43	221.227,43	9.980,31	221.227,43
018	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		689.000,00	28.832,59	78.938,91	152.870,93

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 05 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
					546.429,86	445.401,08	63.116,37	393.558,93
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00	10.568,34	10.568,34	4.453,09
					26.255,78	26.255,78	8.516,65	21.802,69
	3.3.90.30.03		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA C		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.656,03	3.656,03	2.454,26	3.656,03
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					200,00	200,00	0,00	200,00
	3.3.90.30.05		EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					770,00	770,00	0,00	770,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	1.521,00	1.521,00	1.122,00
					5.235,00	5.235,00	603,00	4.113,00
	3.3.90.30.11		MATERIAL QUÍMICO		0,00	13.110,00	16.729,50	80.951,00
					164.441,00	100.219,50	12.625,00	83.490,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.015,85	1.015,85	2.071,85
					7.231,19	7.231,19	0,00	5.159,34
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	0,00	0,00	0,00
					740,00	740,00	0,00	740,00
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	1.708,10	1.708,10	1.708,10
					10.654,01	10.654,01	0,00	8.945,91
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE F		0,00	605,39	605,39	384,40
					1.060,28	1.060,28	295,99	675,88
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	1.064,50	1.064,50	909,50
					2.607,31	2.607,31	420,00	1.697,81
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	318,00	318,00	318,00
					9.511,83	9.511,83	0,00	9.193,83
	3.3.90.30.35		MATERIAL LABORATORIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					147,00	147,00	0,00	147,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	4.334,02	4.334,02	2.296,02
					33.793,44	33.793,44	5.510,80	31.497,42
	3.3.90.30.42		FERRAMENTAS		0,00	138,92	138,92	138,92
					371,05	371,05	0,00	232,13
	3.3.90.30.44		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM		0,00	0,00	0,00	0,00
					58,00	58,00	0,00	58,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	-5.551,53	40.935,29	58.518,05
					279.697,94	242.890,66	32.690,67	221.179,89
019	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.772,95	1.772,95	30,00	1.772,95
	3.3.90.36.20		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.015,00	1.015,00	30,00	1.015,00

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 06 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.36.23		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					510,21	510,21	0,00	510,21
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
					247,74	247,74	0,00	247,74
020	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.975.000,00	340.705,88	472.291,09	529.114,33
					4.651.780,69	4.246.935,14	527.761,72	4.122.666,36
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	3.236,00	92.426,66	251.490,30
					954.846,88	801.666,31	101.161,57	703.356,58
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.271,00	1.271,00	0,00	1.271,00
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00	0,00	3.620,27	3.620,27
					44.452,70	40.832,43	3.620,27	40.832,43
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00
					9.736,00	9.736,00	0,00	6.400,00
	3.3.90.39.16		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					750,00	750,00	0,00	750,00
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.384,25	5.384,25	535,00	5.384,25
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	386,00	1.616,00	1.355,00
					21.266,94	21.266,94	3.876,00	19.911,94
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	327.671,14	327.671,14	17.558,05
					2.841.081,08	2.841.081,08	373.255,89	2.823.523,03
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.481,30	5.481,30	0,00	5.481,30
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.258,00	4.258,00	0,00	4.258,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	1.260,36	1.260,36	22,48
					27.408,18	27.385,70	2.370,52	27.385,70
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00	0,00	0,00	0,00
					254,90	254,90	0,00	254,90
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	5.347,92	44.862,11
					68.846,31	23.984,20	5.347,92	23.984,20
	3.3.90.39.66		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.508,72	4.508,72	0,00	4.508,72
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					28.616,32	28.616,32	0,00	28.616,32
	3.3.90.39.72		VALE-TRANSPORTE		0,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
					12.972,00	12.972,00	2.520,00	10.452,00
	3.3.90.39.73		TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					10.094,00	10.094,00	0,00	10.094,00

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 07 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.39.74		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					281,81	281,81	281,81	281,81
	3.3.90.39.77		VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA		0,00	0,00	0,00	0,00
					83,00	83,00	0,00	83,00
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	656,38	32.852,74	203.160,12
					495.973,29	292.813,17	32.852,74	292.813,17
	3.3.90.39.94		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.646,41	3.646,41	0,00	3.646,41
	3.3.90.39.96		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA		0,00	0,00	0,00	0,00
					54.788,29	54.788,29	0,00	54.788,29
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	1.640,00	1.640,00	1.190,00
					55.779,31	55.779,31	1.940,00	54.589,31
028	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	0,00	21.896,00	35.683,20
					79.475,20	43.792,00	21.896,00	43.792,00
	4.4.90.52.39		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		0,00	0,00	21.896,00	35.683,20
					79.475,20	43.792,00	21.896,00	43.792,00
	17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto							
021	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					99.075,12	99.075,12	0,00	99.075,12
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES		0,00	0,00	0,00	0,00
					56.749,23	56.749,23	0,00	56.749,23
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.066,13	3.066,13	0,00	3.066,13
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00
					610,92	610,92	0,00	610,92
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE		0,00	0,00	0,00	0,00
					152,34	152,34	0,00	152,34
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					12.412,87	12.412,87	0,00	12.412,87
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					26.083,63	26.083,63	0,00	26.083,63
0304	SETOR DE ESGOTO DO SAAE				2.205.000,00	186.467,50	182.632,90	168.501,70
030400	SETOR DE ESGOTO DO SAAE				1.576.987,57	1.553.145,29	217.782,82	1.408.485,87
	17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto							
022	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.335.000,00	127.175,50	122.588,33	36.478,13
					919.328,08	895.485,80	122.588,33	882.849,95

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 08 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	107.196,16	107.196,16	0,00
					804.240,88	804.240,88	107.196,16	804.240,88
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.293,43	3.293,43	0,00	3.293,43
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	7.774,21	7.774,21	0,00
					27.882,65	27.882,65	7.774,21	27.882,65
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.733,86	1.733,86	0,00
					9.785,16	9.785,16	1.733,86	9.785,16
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	5.884,10	5.884,10	0,00
					30.714,69	30.714,69	5.884,10	30.714,69
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	4.587,17	0,00	36.478,13
					43.411,27	19.568,99	0,00	6.933,14
023	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		425.000,00	40.223,57	40.976,14	40.223,57
					302.672,81	302.672,81	39.439,68	262.449,24
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	10.437,83	10.633,12	10.437,83
					81.382,47	81.382,47	10.234,44	70.944,64
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	29.785,74	30.343,02	29.785,74
					221.290,34	221.290,34	29.205,24	191.504,60
024	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		190.000,00	19.068,43	19.068,43	0,00
					151.876,09	151.876,09	19.466,64	151.876,09
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00	19.068,43	19.068,43	0,00
					151.876,09	151.876,09	19.466,64	151.876,09
025	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					3.132,31	3.132,31	0,00	3.132,31
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.132,31	3.132,31	0,00	3.132,31
026	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	0,00	0,00	0,00
					10.676,24	10.676,24	0,00	10.676,24
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					10.146,24	10.146,24	0,00	10.146,24
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	0,00	0,00	0,00
					530,00	530,00	0,00	530,00
029	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	0,00	0,00	91.800,00
					189.302,04	189.302,04	36.288,17	97.502,04
	4.4.90.52.48		VEÍCULOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	91.800,00
					183.613,87	183.613,87	30.600,00	91.813,87

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 09 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.688,17	5.688,17	5.688,17	5.688,17
TOTAL DO PODER					13.650.000,00	870.669,31	1.068.213,69	1.054.734,14
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					10.172.059,66	9.567.289,75	1.130.991,17	9.117.325,52
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					13.650.000,00	870.669,31	1.068.213,69	1.054.734,14
					10.172.059,66	9.567.289,75	1.130.991,17	9.117.325,52
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
DEVEDORES DIVERSOS							0,00	124,28
9043	9043	313102	SALARIO FAMILIA				0,00	124,28
RESTOS A PAGAR							0,00	170.362,96
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				0,00	158.263,54
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00	12.099,42
CONSIGNACOES							83.546,67	790.011,63
9016	9016	323201	CONVENIO UNIMED				9.889,39	83.345,43
9017	9017	323203	INSS				29.034,09	291.983,25
9018	9018	323204	DESCONTO SINDICAL				517,14	10.707,84
9019	9019	323206	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA				1.200,67	12.442,68
9020	9020	323207	FUNDO DE RESERVA				0,00	0,00
9021	9021	323208	CONVENIO ORAL SAUDE				1.093,70	6.949,60
9022	9022	323209	CONVENIO DROGARIA				0,00	0,00
9023	9023	323210	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA				0,00	0,00
9024	9024	323211	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL				16.411,67	144.619,00
9025	9025	323212	Pensão Alimentícia - Judicial				752,10	10.833,23
9027	9027	323213	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA				0,00	0,00
9028	9028	323214	RESSARCIMENTO DE VALOR				0,00	0,00
9029	9029	323215	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO				1.550,00	11.438,08
9030	9030	323216	CONVENIO NOVA OPTICA				379,00	3.883,10
9031	9031	323217	IRRF				25,84	293,07
9032	9032	323218	FALTAS INJUSTIFICADAS				0,00	0,00
9033	9033	323219	DROGARIA SAO JOSE				557,10	3.347,99
9034	9034	323220	OPTICA CARMEN				295,00	5.489,00
9035	9035	323221	DROG SÃO LUCAS CONVENIO				199,34	2.571,26
9036	9036	323222	ANAFARMA CONVÊNIO				579,63	7.583,55
9001	9001	323223	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.				1.204,34	12.421,20
9002	9002	323224	EMPREST. BANCO DO BRASIL				0,00	0,00

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 10 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
9003	9003	323225	PASEP - FUNCIONARIOS				0,00	0,00
9004	9004	323226	DROGARIA SANTA CATARINA				0,00	1.827,53
9005	9005	323227	REDE MULTIDROGAS				3.344,46	29.333,07
9006	9006	323228	ASPUMI Mensalidade				0,00	0,00
9007	9007	323229	Passaporte Feira do Bordado				0,00	0,00
9008	9008	323230	Convênio SORRISO - Odonto				98,00	1.520,00
9009	9009	323231	Seguro UNIMED - Sindicato				93,55	841,95
9010	9010	323232	CONVENIO BV NIPOFLEX				927,11	15.955,53
9015	9015	323233	DROGARIA SAO JOSE II				0,00	0,00
9011	9011	323234	ISSQN				260,58	2.351,24
9013	9013	323235	Convênio Odontológico Sindicato				75,00	2.275,88
9014	9014	323236	UNIMED - Sindicato				4.961,04	41.430,42
9012	9012	323237	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA				7.787,54	74.040,01
9026	9026	323238	CONVENIO drogafal				0,00	0,00
9038	9038	323239	ÓTICAS CAROL				697,56	1.958,98
9042	9042	323240	CONVENIO BANCO SANTANDER				1.612,82	10.568,74
CREDORES DIVERSOS							133,70	666,85
9037	9037	323301	Desconto por Ordem Judicial				0,00	300,00
9039	9039	323302	Retenção de PIS				18,68	51,27
9040	9040	323303	Retenção de CSLL				28,76	78,90
9041	9041	323304	Retenção de COFINS				86,26	236,68
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							83.680,37	961.165,72

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 10.078.491,24

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
Movimento	001	30-3	1.002,36
Movimento	001	76.000-5	501,53
Movimento	033	126-7	569,97
Movimento	104	500-0	1.466.957,33
13º Salário	104	59-9	233.464,63
Fundo de Reserva	104	60-2	232.292,74
FIISAAE	104	61-0	138.129,03
Movimento	237	9005-0	254,33
Movimento	341	09268-1	56.231,13
TOTAL DO SALDO			2.129.403,05

TOTAL GERAL 12.207.894,29

IBITINGA, 30 de setembro de 2017

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 11 de 11

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
LUIZ CARLOS DA COSTA				...				REGIANE AP. MESSIAS RONCADA
GESTOR EXECUTIVO				- CRC: ..JSP				TESOUREIRO
DIRETOR DE FINANÇAS								

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 01 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		12.800.000,00	9.374.743,06	1.140.798,58	10.515.541,64	-2.284.458,36
1100.00.00.00		RECEITA TRIBUTARIA		281.500,00	188.565,44	37.167,57	225.733,01	-55.766,99
1110.00.00.00		IMPOSTOS		20.000,00	57.106,15	9.792,83	66.898,98	46.898,98
1112.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		20.000,00	57.106,15	9.792,83	66.898,98	46.898,98
1112.04.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		20.000,00	57.106,15	9.792,83	66.898,98	46.898,98
1112.04.31.00		RETIDOS NAS FONTES		10.000,00	57.106,15	9.792,83	66.898,98	56.898,98
1112.04.31.06	010	RETIDOS NAS FONTES - FOLHA DE PAGAMENTO		10.000,00	57.106,15	9.792,83	66.898,98	56.898,98
1112.04.34.00		RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1112.04.34.04	011	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1120.00.00.00		TAXAS		261.500,00	131.459,29	27.374,74	158.834,03	-102.665,97
1122.00.00.00		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		261.500,00	131.459,29	27.374,74	158.834,03	-102.665,97
1122.90.00.00		TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		261.450,00	131.456,84	27.373,68	158.830,52	-102.619,48
1122.90.03.01	001	Taxa pela Prest. Serviços		261.450,00	131.456,84	27.373,68	158.830,52	-102.619,48
1122.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		50,00	2,45	1,06	3,51	-46,49
1122.99.02.00	002	Taxa de Expediente		50,00	2,45	1,06	3,51	-46,49
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		3.500,00	2.506,64	315,21	2.821,85	-678,15
1310.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS		3.500,00	2.506,64	315,21	2.821,85	-678,15
1311.00.00.00		ALUGUEIS		3.500,00	2.506,64	315,21	2.821,85	-678,15
1311.02.00.00		ALUGUEIS DE IMÓVEIS RURAIS		3.500,00	2.506,64	315,21	2.821,85	-678,15
1311.02.02.00	003	Alugueis de Bens Imoveis		3.500,00	2.506,64	315,21	2.821,85	-678,15
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		11.065.000,00	7.682.578,00	1.023.240,28	8.705.818,28	-2.359.181,72
1600.41.00.00	004	SERV.CAPTAÇÃO,ADUÇÃO,TRATAMENTO,RESER.E DISTRIB.ÁGUA		7.000.000,00	5.147.681,13	684.712,63	5.832.393,76	-1.167.606,24
1600.42.00.00	005	SERV.COLETA,TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS		4.065.000,00	2.534.896,87	338.527,65	2.873.424,52	-1.191.575,48
1900.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.450.000,00	1.501.092,98	80.075,52	1.581.168,50	131.168,50
1910.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA		400.000,00	445.007,29	49.135,64	494.142,93	94.142,93
1911.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		300.000,00	366.067,36	46.546,10	412.613,46	112.613,46
1911.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		300.000,00	366.067,36	46.546,10	412.613,46	112.613,46
1911.99.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		300.000,00	366.067,36	46.546,10	412.613,46	112.613,46
1911.99.01.02	006	Multa e Juro Mora de Outros Tributos		300.000,00	366.067,36	46.546,10	412.613,46	112.613,46
1913.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		100.000,00	78.939,93	2.589,54	81.529,47	-18.470,53
1913.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		100.000,00	78.939,93	2.589,54	81.529,47	-18.470,53
1913.99.00.03	007	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		100.000,00	78.939,93	2.589,54	81.529,47	-18.470,53
1920.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	217,74	244,03	461,77	461,77
1922.00.00.00		RESTITUICOES		0,00	217,74	244,03	461,77	461,77
1922.99.00.00	012	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	217,74	244,03	461,77	461,77
1930.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA		600.000,00	901.135,72	9.855,93	910.991,65	310.991,65
1932.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		600.000,00	901.135,72	9.855,93	910.991,65	310.991,65
1932.99.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		600.000,00	901.135,72	9.855,93	910.991,65	310.991,65
1932.99.01.00		RECEITA DIV.ATIVA NAO-TRIBUTARIA OUTRAS RECEITAS-PRINCIPAL		600.000,00	901.135,72	9.855,93	910.991,65	310.991,65
1932.99.01.01	008	Rec Dívida Ativa Não-Tributária Outras Receitas - Principal		600.000,00	901.135,72	9.855,93	910.991,65	310.991,65
1990.00.00.00		RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		450.000,00	154.732,23	20.839,92	175.572,15	-274.427,85
1990.99.99.00		OUTRAS RECEITAS		450.000,00	154.732,23	20.839,92	175.572,15	-274.427,85
1990.99.99.01	009	OUTRAS RECEITAS		450.000,00	154.732,23	20.839,92	175.572,15	-274.427,85

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 02 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				12.800.000,00	9.374.743,06	1.140.798,58	10.515.541,64	-2.284.458,36

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS				93,21	31,07	124,28
9043	9043	SALARIO FAMILIA		93,21	31,07	124,28
CONSIGNACOES				792.593,44	96.731,29	889.324,73
9016	9016	CONVENIO UNIMED		73.253,52	9.636,08	82.889,60
9017	9017	INSS		247.951,61	47.008,92	294.960,53
9018	9018	DESCONTO SINDICAL		10.159,99	550,43	10.710,42
9019	9019	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		11.209,11	1.244,86	12.453,97
9020	9020	FUNDO DE RESERVA		99.405,56	11.485,65	110.891,21
9021	9021	CONVENIO ORAL SAUDE		6.157,80	1.320,70	7.478,50
9022	9022	CONVENIO DROGARIA				0,00
9023	9023	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA				0,00
9024	9024	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL		128.207,33	16.284,07	144.491,40
9025	9025	Pensão Alimentícia - Judicial		10.081,13	752,10	10.833,23
9027	9027	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA				0,00
9028	9028	RESSARCIMENTO DE VALOR		3.411,07	-10.844,11	-7.433,04
9029	9029	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO		10.162,08	1.323,00	11.485,08
9030	9030	CONVENIO NOVA OPTICA		3.407,80	438,20	3.846,00
9031	9031	IRRF		1.202,75	-3.994,97	-2.792,22
9032	9032	FALTAS INJUSTIFICADAS				0,00
9033	9033	DROGARIA SAO JOSE		3.056,10	260,28	3.316,38
9034	9034	OPTICA CARMEN		5.017,00	170,00	5.187,00
9035	9035	DROG SÃO LUCAS CONVENIO		2.361,25	383,66	2.744,91
9036	9036	ANAFARMA CONVÊNIO		6.664,93	442,71	7.107,64
9001	9001	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.		11.394,56	1.391,88	12.786,44
9002	9002	EMPREST. BANCO DO BRASIL				0,00
9003	9003	PASEP - FUNCIONARIOS				0,00
9004	9004	DROGARIA SANTA CATARINA		1.405,66		1.405,66
9005	9005	REDE MULTIDROGAS		26.207,29	3.334,44	29.541,73
9006	9006	ASPUMI Mensalidade				0,00
9007	9007	Passaporte Feira do Bordado				0,00
9008	9008	Convenio SORRISO - Odonto		1.264,00	98,00	1.362,00
9009	9009	Seguro UNIMED - Sindicato		748,40	102,34	850,74
9010	9010	CONVENIO BV NIPOFLEX		13.350,58	354,66	13.705,24
9015	9015	DROGARIA SAO JOSE II				0,00
9011	9011	ISSQN		2.179,70	-433,05	1.746,65
9013	9013	Convênio Odontológico Sindicato		1.971,98	179,79	2.151,77
9014	9014	UNIMED - Sindicato		37.141,05	4.861,64	42.002,69
9012	9012	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA		64.896,44	7.744,07	72.640,51
9026	9026	CONVENIO drogael				0,00
9038	9038	ÓTICAS CAROL		1.958,98	1.023,12	2.982,10
9042	9042	CONVENIO BANCO SANTANDER		8.365,77	1.612,82	9.978,59
CREDORES DIVERSOS				443,21	92,24	535,45
9037	9037	Desconto por Ordem Judicial		150,00		150,00

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

Pag 03 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9039	9039	Retenção de PIS			40,98	12,89	53,87	
9040	9040	Retenção de CSLL			63,06	19,84	82,90	
9041	9041	Retenção de COFINS			189,17	59,51	248,68	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTÁRIA						0,00
7002	7002	REPASSE RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT.						0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					793.129,86	96.854,60	889.984,46	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 11.405.526,10

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
Movimento	237	9005-0	21.852,22
Movimento	341	09268-1	26.182,38
FIISAAE	104	61-0	181.679,75
Movimento	033	126-7	761,01
Movimento	001	30-3	6.160,63
Movimento	104	500-0	541.156,67
Movimento	399	593-4	13.975,75
Movimento	001	76.000-5	10.599,78
Total do Saldo			802.368,19

TOTAL GERAL 12.207.894,29

IBITINGA, 30 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS DA COSTA
GESTOR EXECUTIVO

- CRC: .../SP

REGIANE AP. MESSIAS RONCADA
TESOUREIRO

DIRETOR DE FINANÇAS

**ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/09/2017 ATE 30/09/2017**

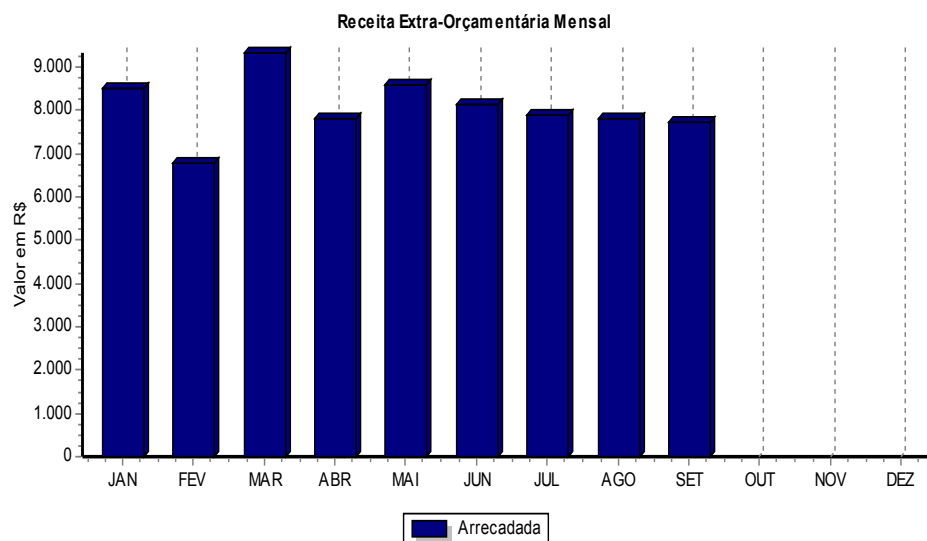
Página 1

Codigo da Receita: 9999.00.99.16 DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA
Total Previsto Lei Nº 4451 0,00 Alteração: 0,00 Previsão Atual: 0,00
FICHA: 9012

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
01/09/2017	9999.00.99.16	425,07	425,07	65.321,51	-65.321,51
04/09/2017	9999.00.99.16	110,00	535,07	65.431,51	-65.431,51
05/09/2017	9999.00.99.16	185,00	720,07	65.616,51	-65.616,51
06/09/2017	9999.00.99.16	345,00	1.065,07	65.961,51	-65.961,51
08/09/2017	9999.00.99.16	220,00	1.285,07	66.181,51	-66.181,51
11/09/2017	9999.00.99.16	320,00	1.605,07	66.501,51	-66.501,51
12/09/2017	9999.00.99.16	506,00	2.111,07	67.007,51	-67.007,51
13/09/2017	9999.00.99.16	810,00	2.921,07	67.817,51	-67.817,51
14/09/2017	9999.00.99.16	415,00	3.336,07	68.232,51	-68.232,51
15/09/2017	9999.00.99.16	280,00	3.616,07	68.512,51	-68.512,51
18/09/2017	9999.00.99.16	360,00	3.976,07	68.872,51	-68.872,51
19/09/2017	9999.00.99.16	821,00	4.797,07	69.693,51	-69.693,51
20/09/2017	9999.00.99.16	565,00	5.362,07	70.258,51	-70.258,51
21/09/2017	9999.00.99.16	130,00	5.492,07	70.388,51	-70.388,51
22/09/2017	9999.00.99.16	482,00	5.974,07	70.870,51	-70.870,51
25/09/2017	9999.00.99.16	215,00	6.189,07	71.085,51	-71.085,51
26/09/2017	9999.00.99.16	260,00	6.449,07	71.345,51	-71.345,51
27/09/2017	9999.00.99.16	705,00	7.154,07	72.050,51	-72.050,51
28/09/2017	9999.00.99.16	480,00	7.634,07	72.530,51	-72.530,51
29/09/2017	9999.00.99.16	110,00	7.744,07	72.640,51	-72.640,51

**LISTAGEM DAS RECEITAS**

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Ti&#p;Sub	Discr.	Conta Detalh.	Valor
9012	01/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	330,07
9012	01/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	95,00
9012	04/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	110,00
9012	05/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	185,00
9012	06/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	345,00
9012	08/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	220,00
9012	11/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	320,00
9012	12/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	506,00
9012	13/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	810,00
9012	14/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	415,00
9012	15/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	280,00
9012	18/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	270,00
9012	18/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	90,00
9012	19/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1 28	30,00
9012	19/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	591,00
9012	19/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25	200,00
9012	20/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	135,00
9012	20/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	430,00
9012	21/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	130,00
9012	22/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7 19	272,00
9012	22/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	210,00
9012	25/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	215,00
9012	26/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	155,00
9012	26/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	105,00
9012	27/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5 25	175,00
9012	27/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	530,00
9012	28/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0 26	290,00
9012	28/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	190,00
9012	29/09/2017	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0 21	110,00
TOTAL NO PERIODO. . .						7.744,07



MES	ARRECADADA
JAN	8.506,95
FEV	6.791,07
MAR	9.327,72
ABR	7.823,64
MAI	8.604,21
JUN	8.148,14
JUL	7.907,17
AGO	7.787,54
SET	7.744,07
OUT	
NOV	
DEZ	
TOTAL	72.640,51

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS**PORTARIA Nº 662
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde do Município de Ibitinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o término do contrato de médicos do Programa MAIS MÉDICO do Governo Federal;
Considerando a alta demanda e a falta de médicos para atenderem a população;
Considerando o iminente risco de colapso no atendimento básico e prioritário da saúde pública;
Considerando o tempo para a conclusão do

concurso público em andamento;
Considerando a Saúde como direito fundamental previsto na Constituição Federal;
Considerando atender temporariamente as necessidades de excepcional interesse público;

Resolve:

1) Determinar a contratação emergencial de 02 Médicos Clínico Geral, para desempenhar suas funções no Serviço Autônomo Municipal de Saúde do Município de Ibitinga;

2) A contratação será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado Interno, que através

de seu Edital determinará as regras complementares a esta portaria;

3) Designo para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Interno os senhores KILZA GONÇALVES LEITE RG 26.250.658-0, GILSON DE LIMA SALUSTIANO RG 43.531.001-X E JOAO SOARES ARANTES NETO RG 5.265.478-3, sendo a comissão soberana e competente para apurar e decidir sobre dúvidas e questionamentos que surgirem durante o processo;

4) Todos os demais atos e regras do processo seletivo simplificado interno serão publicados no sítio www.samsibitinga.sp.gov.br e no quadro de avisos do SAMS, inclusive a publicação do Edital do Processo Seletivo Interno a ser divulgado em 23/10/2017.

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
Diretor Superintendente do SAMS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 248/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021. Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal de Ibitinga: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (Ong Transparência Ibitinga), José Aparecido da Rocha (Vereador da Câmara Municipal de Ibitinga). O Presidente comunicou que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à comissão. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com previsão de término às 20 horas. Logo após, o Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura do PLO nº 248/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021" e ofício de encaminhamento do referido projeto. Terminada a leitura, o Presidente da Comissão Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou que a ausência dos representantes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga para explicar o projeto foi motivada pela audiência pública realizada pelo Poder Executivo no mesmo horário desta. Em seguida, concedeu à palavra aos presentes. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy alertou sobre a realidade que o município enfrentará em 2018. Falou sobre dotação destinada à educação. Apresentou informações sobre o custo mensal de cada estudante universitário e aluno de ensino fundamental. Informou o custo mensal de cada município na área da saúde. Solicitou a destinação de mais recurso à saúde. O Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira informou que encaminhou indicação baseada na fala do senhor Fernando P. P. Racy, proferida durante a última audiência pública desta comissão, sobre o incremento do investimento per capita na área da saúde ao Poder Executivo. Informou que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga receberá sugestões e emendas ao PLO 248/2017 até o dia 26 de outubro de 2017. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 05 de outubro de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel

Benetácio de Oliveira
Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 09 de novembro de 2017, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 274/2017, que Estima Receita e Fixa a despesa do Município de Ibitinga para o exercício de 2018.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 19 de outubro de 2017.

Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 4.869 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.

REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para a aquisição de bens e serviços comuns pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga será obrigatória a adoção da licitação na modalidade de pregão, com observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos

da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal deverá adotar a modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando da aprovação do termo de referência para a aquisição de bens e serviços comuns.

CAPÍTULO II DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 7º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, com a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação.

§ 1º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Câmara Municipal por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação obtidos por acordo de cooperação técnica e operacional junto a terceiros.

§ 3º Aplica-se, no que não contrariar e subsidiariamente às normas contidas neste Capítulo, o disposto no Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 8º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, o Presidente da Câmara Municipal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ou mediante vinculação a certificado digital.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo

deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 9º No âmbito do pregão eletrônico, compete à Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório, indicando a modalidade de pregão a ser adotada para a aquisição de bens e serviços comuns;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 10. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo setor requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiem, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Diretoria Financeira.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no cadastro de fornecedores;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se, preferencialmente, de certificado digital ou, na sua falta, da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no cadastro de fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município de Ibitinga; e,
b) meio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga.

II - acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município de Ibitinga;
b) meio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga; e,
c) Diário Oficial do Estado de São Paulo;

III - superiores a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município de Ibitinga;
b) meio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga;

c) Diário Oficial do Estado de São Paulo; e,
d) Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

§ 1º Será disponibilizado a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal da Câmara Municipal de Ibitinga e no sítio eletrônico do provedor do sistema.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 14. Após a divulgação do edital no endereço

eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante ou de seu certificado digital.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 15. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha ou seu certificado digital.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha ou certificado digital.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 16. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 17. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o

critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e forma estabelecidos no edital, a situação de regularidade conforme previsto no instrumento convocatório, respeitando-se os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, através de documentos apresentados no original ou cópia autenticada.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados através de meio eletrônico, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos, no que couber, ao disposto no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,

nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, prevalecendo todos os demais.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o vencedor da licitação não comprove o exigido no § 2º ou, injustificadamente, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 21. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ibitinga e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 22 O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga somente poderá revogar o processo licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO III DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 23 Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de proposta de preços escritas em envelope lacrado e lances verbais.

Parágrafo único. Aplica-se, no que não

contrariar e subsidiariamente às normas contidas neste Capítulo, o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 24. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga:

I - determinar a abertura do processo licitatório, indicando a modalidade de pregão a ser adotada para a aquisição de bens e serviços comuns;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V - homologar o resultado da licitação; e

VI - celebrar o contrato.

Art. 25. A fase preparatória do pregão presencial observará o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo setor requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e,

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Diretoria Financeira.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 26. A fase externa do pregão, na forma presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação do edital e aviso específico, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município de Ibitinga; e,
b) meio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga.

II - acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município de Ibitinga;
b) meio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga; e,
c) Diário Oficial do Estado de São Paulo;

III - superiores a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município de Ibitinga;
b) meio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, no sítio eletrônico da

Câmara Municipal de Ibitinga;

c) Diário Oficial do Estado de São Paulo; e,

d) Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

§ 1º Do edital e do aviso específico constarão a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas, a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

§ 2º Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta.

§ 3º O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

Art. 27. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

§ 2º O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá a verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances.

§ 3º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no § 2º, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

§ 4º Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

§ 5º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado.

§ 6º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

§ 7º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 28. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

§ 1º Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

§ 2º Sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

§ 3º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e o pregoeiro procederá a adjudicação e encaminhará o processo à autoridade responsável para homologação e contratação.

§ 4º Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com registro em ata, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

§ 2º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, prevalecendo todos os demais;

§ 3º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação.

§ 1º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 2º Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 31. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 32. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.

Art. 33. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e,

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e,

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório será realizado preferencialmente por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 34. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibitinga.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores estáveis ocupantes de emprego público da Câmara Municipal de Ibitinga.

§ 2º A designação do pregoeiro pela Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga deverá ocorrer para o período de um ano, admitindo-se reconduções.

§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor estável que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga.

§ 4º O pregoeiro e equipe de apoio regularmente constituídos terão competência para coordenar o pregão eletrônico e o presencial.

Art. 35. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico e presencial;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga e propor a homologação; e

XIII - praticar os demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 36. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Art. 37. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Parágrafo único. Quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 38. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras fixadas na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à sua constituição e admissibilidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibitinga pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 41. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 42. A Câmara Municipal de Ibitinga publicará na Imprensa Oficial do Município o extrato dos contratos celebrados, até o sétimo dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 43. A Câmara Municipal de Ibitinga deverá capacitar os servidores públicos do legislativo para desenvolvimento das funções de pregoeiro e da equipe de apoio, até noventa dias contados da data da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 44. Fica instituída a gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente aos empregados públicos do legislativo designados pregoeiros; e a gratificação mensal correspondente a 12% (doze por cento) do salário mínimo nacional vigente aos servidores públicos do legislativo designados membros da equipe de apoio ao pregoeiro.

§ 1º A designação para o exercício das atividades mencionadas no caput será feita por meio de portaria da Presidência da Câmara Municipal de Ibitinga, pelo período de um ano, podendo o pregoeiro ou membros da equipe de apoio ser substituídos a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, ou reconduzidos, findo o prazo de designação.

§ 2º As gratificações instituídas por esta Resolução não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como pregoeiro ou membro da equipe de apoio e serão devidas somente no mês que ocorrer, pelo menos, um pregão, na forma eletrônica ou presencial, e independentemente da quantidade de pregões a serem realizados naquele mês.

§ 3º Poderão ser nomeados até dois pregoeiros pela Presidência, tendo direito à gratificação aquele que atuar ao menos em um pregão no respectivo mês, devendo o exercício de cada um se dar de forma alternada, mensalmente, não podendo ambos atuarem dentro do mesmo mês, salvo por motivo devidamente justificado.

Art. 45. Ao pregão, na forma presencial e eletrônica, aplica-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Art. 46. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de outubro de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de outubro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

Código do Trânsito Brasileiro - Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES - Art. 181 inciso XX - Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas / Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição -Infração: gravíssima; Penalidade: multa; Medida administrativa: remoção do veículo. (Inciso XX incluído pela Lei n. 13.281/16, em vigor a partir de 01/11/16)

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESE: educacaoeptc.blogspot.com.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Endereço: Rua Miguel Landim n.º 333 - Centro

Telefone: (16) 3352-7000

Segunda a Sexta-feira:

Manhã: 09:00 às 11:00 horas

Tarde: 13:00 às 18:00 horas

www.ibitinga.sp.gov.br



**A LUTA CONTRA A DENGUE É DIÁRIA!
PREVINA-SE!
DÚVIDAS?**

SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Dom Pedro II n.º 599 - Centro
Telefone: 3352-7080

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA